

Bruxelas, 6 de junho de 2025
(OR. en)

9634/25

**Dossiê interinstitucional:
2008/0140(CNS)**

**ANTIDISCRIM 62
FREMP 145
GENDER 60
JAI 709
MI 350
SOC 335**

NOTA

de:	Presidência
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
n.º doc. ant.:	9573/25
Assunto:	Proposta de DIRETIVA DO CONSELHO que aplica o princípio da igualdade de tratamento entre as pessoas, independentemente da sua religião ou convicções, deficiência, idade ou orientação sexual – <i>Debate de orientação</i>

Junto se envia, à atenção das delegações, uma nota de orientação da Presidência sobre o assunto em epígrafe, tendo em vista o debate de orientação que terá lugar no Conselho EPSCO de 19 de junho de 2025.

Diretiva Igualdade de Tratamento

Em 2 de julho de 2008, a Comissão apresentou ao Conselho e ao Parlamento Europeu uma proposta de diretiva do Conselho destinada a alargar a proteção contra a discriminação em razão da religião ou convicções, de deficiência, da idade ou da orientação sexual a outras áreas fora do domínio do emprego. Complementando a legislação da UE¹ existente neste domínio, a proposta de diretiva horizontal relativa à igualdade de tratamento proibiria a discriminação pelas razões acima indicadas nas seguintes áreas: proteção social, incluindo a segurança social e os cuidados de saúde; educação; e acesso a bens e serviços, incluindo a habitação. Nos domínios não ligados ao emprego, a discriminação em razão do sexo e da origem racial ou étnica já é proibida a nível da UE.

Em 2 de abril de 2009², o Parlamento Europeu emitiu parecer no quadro do processo de consulta. Na sequência da entrada em vigor do Tratado de Lisboa, em 1 de dezembro de 2009, a proposta insere-se agora no âmbito do artigo 19.º do TFUE, pelo que é exigida a unanimidade no Conselho, após a aprovação do Parlamento Europeu.

O Conselho ainda não teve condições para obter a unanimidade exigida sobre a proposta, apresentada há quase 17 anos. O mais recente relatório intercalar³ foi apresentado ao Conselho EPSCO em 20 de junho de 2024.

Embora a diretiva seja há muito tempo apoiada por uma grande maioria das delegações, reconhecendo que esta visa complementar o quadro jurídico existente ao abordar os quatro motivos de discriminação de forma horizontal, outras delegações manifestaram preocupações quanto ao respeito pelo princípio da subsidiariedade e às implicações financeiras da proposta.

¹ Nomeadamente as Diretivas 79/7/CEE, 2000/43/CE, 2000/78/CE e 2004/113/CE do Conselho.

² Documento A6-0149/2009. Foi nomeada relatora pelo atual Parlamento Alice Kuhnke (SE/Verdes/Aliança Livre Europeia).

³ 10817/24

Após longas negociações, o Conselho continuou a envidar esforços concertados para chegar a um acordo durante as recentes Presidências. Durante as sucessivas Presidências, procedeu-se a uma reformulação muito ampla da proposta com o objetivo de garantir a segurança jurídica, clarificar a repartição de competências e alinhar o texto pelo princípio da subsidiariedade. A supressão das disposições em matéria de acessibilidade reduziu significativamente as implicações financeiras da diretiva. As soluções de compromisso alcançadas no Conselho, particularmente durante a Presidência belga na primavera de 2024, permitiram que quase todos os Estados-Membros apoiassem a diretiva.

Recorde-se que, durante o ano que passou, a grande maioria dos Estados-Membros manifestou de forma clara e reiterada, a nível ministerial, a opinião de que um acordo sobre esta proposta de longa data é oportuno, adequado e necessário.⁴

A Presidência polaca pretendeu fazer avançar o debate para facilitar a adoção da diretiva o mais rapidamente possível. No entanto, não havendo novas sugestões de redação por parte dos Estados-Membros que manifestaram reservas, a Presidência não pôde propor um novo texto de compromisso nem alcançar a unanimidade no Conselho.

A Comissão apoia há muito a busca de um compromisso, mantendo ao mesmo tempo uma reserva de análise sobre quaisquer alterações efetuadas à sua proposta original nesta fase. No seu programa de trabalho para 2025, publicado em 11 de fevereiro de 2025, a Comissão anunciou a sua intenção de retirar a proposta de diretiva relativa à igualdade de tratamento.

⁴ Reuniões do Conselho EPSCO de 7 de maio, 20 de junho e 2 de dezembro de 2024.

No Conselho dos Assuntos Gerais de 25 de fevereiro, nove Estados-Membros pediram à Comissão que reconsiderasse a sua intenção de retirar a proposta. Esta mesma posição foi expressa por 13 Estados-Membros no Conselho EPSCO de 10 de março.

À luz de tais factos, nomeadamente dos debates no Conselho EPSCO, convidam-se os Estados-Membros a atender às seguintes questões:

- 1) Tendo a Comissão Europeia recentemente anunciado a sua intenção de retirar a proposta, continua a pensar que é possível alcançar a unanimidade exigida no Conselho e tenciona continuar a trabalhar no texto de compromisso?
 - 2) Se assim não for, gostaria de incentivar a Comissão a elaborar uma nova proposta que aborde de forma eficaz os objetivos da proposta inicial e estabeleça um quadro legislativo coerente em matéria de luta contra a discriminação na UE?
-